TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 06/03/2018
HORÁRIO: 09:00 horas
Fone: (083) 3438-1009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro, Condado - PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado coordenará todas as fases do processo licitatório.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei N°.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL.

1.1 - São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Projeto Básico;
Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Atestado de Visita;
Anexo IV - Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo V - Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
Anexo VI - Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;
Anexo VII - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII - Minuta do Contrato;
Anexo IX - Minuta da Ordem de Serviços;
Anexo X - Minuta da Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.condado.pb.gov.br/ ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - Condado - PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado, conforme características descritas no edital e seus anexos.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 06/03/2018, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS
4.1.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente estabelecidas no país, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:
4.2.1 - Empresas sob processo de falência;
4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;
4.2.4 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 – Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.2.6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, até 24 horas antes do ato de abertura do Envelope Nº. 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com

poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação Nº. 1, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 ou 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

6.1 - Os licitantes cadastrados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes Nº. 01 - HABILITAÇÃO e Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis com a seguinte identificação na parte externa:

Prefeitura Municipal de Condado
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado
Tomada de Preços Nº. 01/2018.
Data e Hora: 06/03/2018, às 09:00 horas.
Razão Social: (dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 01 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Condado
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado
Tomada de Preços Nº. 01/2018.
Data e Hora: 06/03/2018, às 09:00 horas.
Razão Social: (Dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 02 – Proposta de Preços.

6.1.1 - Deverão constar do Envelope Nº. 01 e do Envelope Nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 - Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) Cópia de CPF e RG dos Sócios da licitante;

b) Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove a última alteração contratual;

c) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1°, § 1° da Resolução n° 17, de 20 de outubro de 2010;

b) Balanço do último Exercício Financeiro (2016) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais,

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis[1]:

b.1) Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
b.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
b.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
b.4) Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
b.5) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

c) Comprovação de garantia de participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública[2], seguro garantia ou fiança bancária no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), nos termos Art. 31, III, 8.666/93.

SUMULA 275
Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Fundamento Legal
– Lei n° 8.666/1993, art. 31, § 2º.

6.2.4 - Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

6.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da licitante;

6.2.4.2. Comprovação da Capacidade Técnico Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a empresa licitante executado, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior aos discriminados a seguir:

SERVIÇOS	*UNID*	*QUANT.*
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia	m²	2.000,00

6.2.4.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional para objeto igual ou similar ao objeto da licitação, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega

[1] **O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

[2] **Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.**

da proposta, engenheiro civil ou profissional técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas**:**

SERVIÇOS	*UNID*
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia	m²

Observação: Solicita-se que os Licitantes grifem com caneta do tipo marca texto na cor amarela todos os itens atendidos no atestado.

6.2.4.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

6.2.4.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

d) Cópia de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa, que comprova sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P);

e) Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s).

6.2.4.6. Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2.4.6.1 - O Atestado de Visita Técnica, prevista no 6.2.4.6, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

6.2.5 - Relativamente à qualificação Complementar:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Nº. 9.854/99 e no Decreto Nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, última parte e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de que:

b.1) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores da Prefeitura Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

b.2) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

b.3) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

c) Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no anexo VI**,** devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, de Elaboração Independente de Proposta (§2º do art. 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI / Ministério do Planejamento), conforme Anexo VII deste ato convocatório.

e) Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do TCU, bem como será procedida consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 24 horas antes do ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.7 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, ou seja, no ato do credenciamento dos licitantes, conforme Anexo X do Edital.

6.2.8 - Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoal jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.9 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para

licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

6.2.10 – O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Anexo X do Edital.

6.2.11 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, nos termos da Lei 5.194/66, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços fornecida. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de 5 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo I, deste edital;

i) Apresentar composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários[3]. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;

j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários – A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI)[4] deverá atender à observação do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União.

7.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no item 3.1 deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos os de Nº 1, rubricada a documentação pelos representantes das empresas licitantes e Comissão Permanente der Licitação;

7.2 - Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

7.3 - O Envelope Nº 2, serão rubricados em seus lacres pelos representantes das empresas licitantes e pela CPL e recolhidos sob guarda da mesma.

7.4 - O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso inicial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL marcar nesta mesma a data para abertura do Envelope Nº 2.

7.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

7.5.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterá a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

7.5.2 - A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentando o instrumento procuratório até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

8.0. DO JULGAMENTO.

8.1 - No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

---

[3] ***Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ªC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.***

[4] ***OBSERVAÇÃO: O licitante poderá utilizar a fórmula adaptada da Cartilha Obras Públicas, 2ª Edição, do Tribunal de Contas da União, originária do Acordão TCU nº 325/2007 – Plenário, rel. Min. Guilherme palmeira.***

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, previsto na legislação regente, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas ainda, as propostas:

a) que não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, nos termos do art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993.[5]

c) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

d) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.4.1 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado para a obra é de **R$ 396.937,32 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos),** conforme descrito nos Anexos do edital.

8.5 - Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e,havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar № 123/06.

8.8.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

---

[5] **Sumula nº 259/2010 – TCU:** ***"Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor"***

8.8.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com os subitens abaixo, desde que tenha representante presente na sessão e o mesmo declare que se utiliza dessa prerrogativa. Na ausência de representante legal precluirá seu direito.

a.1) a nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro e Composição Analítica do BDI) atualizados, deverá ser apresentada de acordo com o item 6.3 deste edital e num prazo de 2 (dois) dias úteis contados da resposta afirmativa da licitante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento protocolado pelo licitante.

a.2) tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada vencedora do certame.

b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 8.8.2. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 8.8.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta.

c.1) o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

c.2) o sorteio será realizado diante dos representantes credenciados e interessados presentes, a despeito das ausências das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nele envolvidas.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.8.2. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.3. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.8.4. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei № 8.666/93.

8.9 - Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada PROPONENTE participante.

8.11 - Caso haja empate entre dois ou mais PROPONENTES, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 43º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.12 - Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contado da data do atesto do Fiscal do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será feito por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicilio bancário informado na proposta de preços.

10.2 - Os pagamentos corresponderão às medições mensais dos serviços executados relativos à obra, conforme preços unitários constantes da Planilha de Custos apresentada pela Contratada.

10.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência zde liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos fazendários, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.5 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro constante do presente edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
11.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com crachá de identificação;
11.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.3.1 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
11.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
11.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
11.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, considerando o horário de expediente da Prefeitura, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Contratante.
11.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Contratante.
11.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
11.6 - Visando a administração dos serviços de manutenção, manter 01 (um) encarregado geral o qual deverá prestar os serviços em período integral.
11.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
11.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.
12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
11.10 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
11.11 - Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.
11.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Prefeitura, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
11.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
11.14 - Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da fiscalização da Prefeitura, com presteza e eficiência.
11.15 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
11.16 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
11.17 - Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como deficientes para a execução dos serviços.
11.18 - Entregar os locais objetos dos serviços de construção sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a licitante vencedora comunicar, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
11.19 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
11.20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, nem responderá por ônus solidário nem de co-responsabilidade.
11.21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
11.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
11.23 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato – anexo deste edital.
11.24 - Manter a partir do primeiro dia do início da obra, organizado e atualizado, um sistema de controle diário, onde a referida Contratada registre:
11.24.1. - as atividades desenvolvidas;
11.24.2 - as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
11.25 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 - A Prefeitura, após assinatura do contrato, compromete-se a:
12.1.1 - Fornecer à Contratada os Projetos Executivos necessários ao cumprimento do objeto em licitação.
12.1.2 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da setor de engenharia e Fiscal do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
12.1.4 - Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
12.1.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
12.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
12.1.8 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
a) Não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar a minuta de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

13.1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo ao Município;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

13.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços.

13.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.8. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

13.1.9. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.10. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de açodo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.1.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.1.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo Setor Jurídico do Município.

13.1.12. A aplicação das sanções previstas no item 13.1.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.13. Na hipótese da letra “a” do *caput*, previsto no item 13.1.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.1.14. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.15. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo município, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.1.16. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo provimento ou não.

13.1.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

13.1.18. Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, ou por imperícia, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta do ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

13.2. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

13.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2018 e seguintes.

15.2 - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse n° 828724/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA e Recursos Próprios do Município.

16. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

16.1 - A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.
.
16.2 - O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco) do seu valor global, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação pela Prefeitura Municipal, a qual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e descontadas desta garantia;

18.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança Bancária;

18.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Nº. 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei Nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo, será até 7 (sete) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA.

21.1 – O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei Nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

a. Provisoriamente, pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b. Definitivamente, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, vistoria, estabelecido quando do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22. DA RESCISÃO.

22.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

24.2 - Fica assegurada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de tomar as seguintes providências:

a) alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para abertura da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma do Parágrafo 4º, Art. 21, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

b) adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - A Prefeitura deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.

24.5 - A caução de participação descrita no item 6.2.3 “c” será devolvida aos licitantes, somente após a homologação do processo de licitação, podendo ser executada para pagamento de multa aplicada aos licitantes durante a realização do processo de licitação.

24.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 - A Prefeitura não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

24.15 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 - Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do endereço eletrônico: http://www.condado.pb.gov.br/.

24.18 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Malta, Estado da Paraíba;

24.19 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Condado-PB, no horário de 08:00 às 12:00, Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - Condado - PB.

Condado - PB, 16 de Fevereiro de 2018

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

PROJETO BÁSICO

- Relação dos Documentos:

a. Declaração de Impacto Ambiental;
b. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
c. Especificações Técnicas;
d. Memória de Cálculo;
e. Composição de Preço Unitário;
f. Cálculo do BDI;
g. Composição de Encargos Sociais;
h. Planilhas Orçamentárias;
i. Cronograma Físico-Financeiro;
j. Memorial Descritivo;
k. Relatório Fotográfico;
l. Projetos de Engenharia.

PREFEITURA DE Condado

Governo de todos!

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

CR. 1030.053-38/2016 MCIDADES

PREFEITURA DE Condado
Governo de todos!

DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Eu, João Batista Alves dos Santos Júnior, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 160.382.026-4, responsável pela elaboração do Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas, no Município de Condado – PB, referente ao Contrato de Repasse Nº 1030.053-38/2016, DECLARO, que não se faz necessário Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), uma vez que a obra em questão não se enquadra nas atividades modificadoras do meio ambiente de acordo com o artigo 2º da Resolução CONAMA de nº 001 de 23 de janeiro de 1986.

Condado– PB, 01 de fevereiro de 2018

João Batista A. dos S. Junior
Engenheiro Civil
CREA/PB: 160.382.026-4

Responsável Técnico pelo Projeto

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170149322

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **160382026-4**
Empresa contratada: **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME** Registro: **000033969-9**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** CPF/CNPJ: **09.151.473/0001-64**
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE Nº: **395**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Condado** UF: **PB** CEP: **58714000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **29/05/2017**
Valor: **R$ 7.900,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** CPF/CNPJ: **09.151.473/0001-64**
RUA DIVERSOS Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **ZONA URBANA**
Cidade: **Condado** UF: **PB** CEP: **58714000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Inicio: **29/05/2017** Previsão de término: **15/09/2017**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.029,11	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.029,11	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.029,11	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.029,11	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.029,11	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	4.029,11	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E ACESSOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, COM ÁREA TOTAL DE 4.029,11M², REFERENTE AO CR.: 1030.053-38/2016 / MCIDADES / PLANEJAMENTO URBANO.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 160.382.026-4

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: W77yw
Impresso em: 22/09/2017 às 17:00:24 por: , ip: 179.183.184.88

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170149322

INICIAL
INDIVIDUAL

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 16[illegible].382.026-4

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - CPF: 054.331.604-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - CNPJ: 09.151.473/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 81,53** Pago em: **13/09/2017** Nosso Número: **2118527**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: W77yw.
Impresso em: 22/09/2017 às 17:00:24 por: , ip: 179.183.184.88

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	FOLHA: 1 de 14
	TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDOS	Nº C.R: 1030.053-38/2016
PB PROJETOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	RESP. TÉCNICO: JOÃO BATISTA A. DOS SANTOS JÚNIOR	
	REG. CREA: 1603820264	

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	21/07/2017								
PROJETO	PBPROJETOS								
EXECUÇÃO	LEONIA								
VERIFICAÇÃO	JOÃO BATISTA								
APROVAÇÃO	JOÃO BATISTA								

ÍNDICE

1. Objetivo ---------- 03

2. Discriminações Técnicas ---------- 03

2.1 – Considerações gerais ---------- 03

2.2 - Execução dos Serviços ---------- 04

2.2.1 – Serviços Topográficos- ---------- 04

2.2.2 – Terraplenagem ---------- 05

2.2.3 – Pavimentação ---------- 05

2.2.3.1 – Meio fio em concreto pré-moldado ---------- 05

2.2.3.2 – Meio fio granítico (Cordão) ---------- 06

2.2.3.3 – Calçamento em paralelepípedos graníticos ----------06

2.2.3.4 – Transporte com caminhão basculante 10m³ ----------06

2.2.4 – Passeio para Pedestres ---------- 12

2.2.5 – Sinalização ---------- 13

2.2.6 – Placa de identificação de logradouro ---------- 13

2.2.7 – Rampa de acessibilidade ---------- 13

2.2.8 – Serviços complementares ----------14

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 160.082.026-4

1. OBJETIVO

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados na obra de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Coração de Jesus- trechos 01 e 02, Luiz Leite Fontes, José dos Santos Filho e Manoel Dantas de Oliveira no Município de Condado - PB.

2. DISCRI/MINAÇÕES TÉCNICAS

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 160 [illegible] 026-4

- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

2.2 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

2.2.1.1 - Locação e nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN

Joaquim Batista dos Santos Júnior
Eng. Civil - Registro 316007-4
CREA: 180.362.06-4

terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

02.00 – TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento, misturação ou aeração, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

02.01 - Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora de 140HP.

2.2.3 – PAVIMENTAÇÃO

2.2.3.1 - Meio-fio em concreto pré-moldado

As guias para formação do meio-fio, em concreto pré-moldado, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em

João Davi de A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3041/07
CREA-PB 160.123.026-4

cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 1,00m, 0,30m e 0,12/0,15m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2015 da ABNT.

O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

2.2.3.2 - Meio-fio em pedra granítica - CORDÃO

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, conforme memória de cálculo e projeto específico. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

Serão constituídos de pedras em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, com dimensões mínimas de 0,50m, 0,30m e 0,10m. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento dos cordões.

2.2.3.3 - Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia

João Batista dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 060.382.026-4

2.2.3.3.1 - *Espalhamento de areia.*

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

2.2.3.3.2 - Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir- a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 010.382.026-4

2.2.3.3.3- *Colocação das linhas de referência.*

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

2.2.3.3.4- Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, perpendicular ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação ás duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

2.2.3.3.4.1- Assentamento em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do referencia. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 060107
CREA: 060.362.026-4

vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

2.2.3.3.4.2- Assentamento em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

2.2.3.3.4.3- Assentamento em alargamento para estacionamento

São colocados de acordo com o projeto especifico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

2.2.3.3.4.4- Assentamento em curvas

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 362.026-4

2.2.3.3.4.5- Assentamento nos cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundaria e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

2.2.3.3.4.6- Assentamento em entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundaria, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundaria e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

2.2.3.3.5. Compactação do calçamento

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos

João Batista A. Gonçalves Júnior
Eng. Civil Registro 31607
CREA: 010.362.026-4

com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

2.2.3.3.6. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

2.2.3.3.7- Liberação ao tráfego.

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 160[illegible]82.026-4

2.2.3.3.8 - Itens de avaliação do serviço.

2.2.3.3.8.1 - Verificação do acabamento da superfície.

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxilio da régua, não exceder a tolerância.

2.2.3.3.8.2 - Verificação da espessura média do pavimento.

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

2.2.3.3.8.3. Verificação da geometria do pavimento.

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

2.2.3.4 - Transporte com caminhão basculante 10m³

O transporte das pedras será através de caminhão basculante com capacidade 10m³, saindo da jazida mais próxima, até a área de intervenção. Ambos os locais estão especificados em projeto específico

2.2.4 – PASSEIO PARA PEDESTRES

2.2.4.1 - Alvenaria de 1 vez

Nos locais indicados em projeto e memória de cálculo específicas será executada alvenaria em tijolos cerâmicos de 8 furos em 1 vez, com dimensões de 9x19x19cm, para a contenção do aterro das calçadas, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

João Batista dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA 060.382.026-4

2.2.4.2 - Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres

O aterro que funcionará como substrato para o revestimento em concreto simples do passeio de pedestres será executado mediante a aquisição por empréstimo, com uma altura média de aterro de 20,0cm.

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2015. Serão colocadas em pontos determinados no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura em látex acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados na planta de geometria das ruas a serem pavimentadas.

2.2.8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.2.8.1 - Limpeza final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato.

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3168/07
CREA: 160[illegible]826-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local:	Contrato de Repasse:	Folha	Revisão
RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES	de	2

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	RESULTADO PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
1.0	**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**											
1.1	Locação e nivelamento										**1.183,05**	**m²**
	E0 -E6+11,45	1	131,45		9,00				1.183,05	1.183,05		
2.0	**TERRAPLENAGEM**											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										**1.183,05**	**m²**
	E0 -E6+11,45	1	131,45		9,00				1.183,05	1.183,05		
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**											
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										**222,90**	**m**
	E0 -E6+11,45	2	131,45						131,45	262,90		
	Desconto - Rua José dos Santos	2	10,00						(10,00)	(20,00)		
	Desconto - Rua Luiz Leite	2	10,00						(10,00)	(20,00)		
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO										**20,00**	**m**
	Cinturão de fechamento-R. José dos Santos	1	10,00						10,00	10,00		
	Cinturão de fechamento-R. Luiz Leite	1	10,00						10,00	10,00		
3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										**1.183,05**	**m²**
	E0 -E6+11,45	1	131,45		9,00				1.183,05	1.183,05		
3.4	Transporte com caminhão basculante 10m³, DMT 26,70 Km (paralelepípedo)										**2.985,06**	**m³xkm**
	volume da pedra											
		1	0,15		0,18		0,10		0,0027	0,0027	m³	
	qdade de pedras utilizadas	35	1.183,05						1.183,050	41.406,75	unid	
	volume do calçamento	1	41.406,75		0,0027				111,80	111,80	m³	
	transporte	1	111,80		26,70				2.985,06	2.985,06	m³ x km	
	Jazida em São Bentinho-PB - DMT= 26,70 km											
4.0	**PASSEIO PARA PEDESTRES**											
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre										**99,28**	**m²**
	Lado esquerdo	1	24,98		2,50		0,20		12,49	12,49		
	Lado esquerdo	1	86,32		2,50	3,00	0,20		47,48	47,48		
	Desconto passeio existente	*1*	*39,68*		*1,56*	*1,77*	*0,20*		*(13,21)*	*(13,21)*		
	Desconto passeio existente	*1*	*6,70*		*1,65*		*0,20*		*(2,21)*	*(2,21)*		
	Lado direito	1	26,63		2,75		0,20		14,65	14,65		
	Desconto passeio existente	*1*	*3,49*		*1,55*		*0,20*		*(1,08)*	*(1,08)*		
	Desconto passeio existente	*1*	*12,20*		*1,60*		*0,20*		*(3,90)*	(3,90)		
	Lado direito	1	83,11		3,40	3,20	0,20		54,85	54,85		
	Desconto passeio existente	*1*	17,13		1,80	1,60	0,20		(5,82)	*(5,82)*		
	Desconto passeio existente	*1*	*10,55*		*1,88*		*0,20*		(3,97)	(3,97)		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.										**36,66**	**m²**
	Lado esquerdo	1	24,98		2,50		0,07		4,37	4,37		
	Lado esquerdo	1	86,32		2,50	3,00	0,07		16,62	16,62		
	Desconto passeio existente	*1*	39,68		1,56	1,77	0,07		(4,62)	(4,62)		
	Desconto passeio existente	*1*	6,70		1,65		0,07		(0,77)	(0,77)		
	Lado direito	1	26,63		2,75		0,07		5,13	5,13		
	Desconto passeio existente	*1*	3,49		1,55		0,07		(0,38)	(0,38)		
	Desconto passeio existente	*1*	12,20		1,60		0,07		(1,37)	(1,37)		
	Lado direito	1	83,11		3,40	3,20	0,07		19,20	19,20		
	Desconto passeio existente	*1*	17,13		1,80	1,60	0,07		(2,04)	(2,04)		
	Desconto passeio existente	*1*	10,55		1,88		0,07		(1,39)	(1,39)		
	Desconto- rampa	*1*	*7,50*		*2,50*		0,07		*1,31*	*1,31*		
	Desconto- rampa	*1*	*7,50*		*2,75*		0,07		*1,44*	*1,44*		
	Desconto- rampa	*2*	5,10		1,50	1,80	0,07		(0,42)	(0,84)		
4.3	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										**2,00**	**un**
		2	1,00						1,00	2,00		
4.4	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica										**1,00**	**un**
		1	1,00						1,00	1,00		

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 31/0/07
CREA: 160.302.116-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local:	Contrato de Repasse:	Folha	Revisão
RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES	de	2

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	RESULTADO PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=2,75m										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		
4.6	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica- trapezoidal										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
5.0	**PINTURA E LIMPEZA**											
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos										55,72	m²
	E0 -E6+11,45	2	131,45				0,25		32,86	65,72		
	Descorito - Rua José dos Santos	2	10,00				0,25		(2,50)	(5,00)		
	Descorito - Rua Luiz Leite	2	10,00				0,25		(2,50)	(5,00)		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										1.183,05	m²
	E0 -E6+11,45	1	131,45		9,00				1.183,05	1.183,05		
6.0	**PLACA DE OBRA**											
6.1	Placa (4,00 x 2,50)m - padrão OGU										10,00	m²
		1	4,00		2,50				10,00	10,00		

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra	Proponente		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local	**Convênio de Repasse**	**Folha**	**Revisão**
RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 02	1030.053-38/2016- MCIDADES	de	2

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	RESULTADO PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
1.0	**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**											
1.1	Locação e nivelamento										**1.119,06**	**m²**
	B0 -E6+4,34	1	124,34		9,00				1.119,06	1.119,06		
2.0	**TERRAPLENAGEM**											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										**1.119,06**	**m²**
	B0 -E6+4,34	1	124,34		9,00				1.119,06	1.119,06		
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**											
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										**239,68**	**m**
	B0 -E6+4,34	2	124,34						124,34	248,68		
	Desconto - Rua Manoel Dantas	1	9,00						(9,00)	(9,00)		
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO										**18,00**	**m**
	Cinturão de fechamento	1	9,00						9,00	9,00		
	Cinturão de fechamento-R. Luiz Leite	1	9,00						9,00	9,00		
3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										**1.119,06**	**m²**
	B0 -E6+4,34	1	124,34		9,00				1.119,06	1.119,06		
3.4	Transporte com caminhão basculante 10m³, DMT 26,70 Km (paralelepipedo)										**2.823,53**	**m³xkm**
	volume da pedra											
		1	0,15		0,18		0,10		0,0027	0,0027	m³	
	qdade de pedras utilizadas	35	1.119,06						1.119,060	39.167,10	unid	
	volume do calçamento	1	39.167,10		0,0027				105,75	105,75	m³	
	transporte	1	105,75		26,70				2.823,53	2.823,53	m³ x km	
	Jazida em São Bentinho-PB - DMT= 26,70 km											
4.0	**PASSEIO PARA PEDESTRES**											
4.1	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre										**124,38**	**m³**
	Lado esquerdo	1	115,13		3,10		0,20		71,38	71,38		
	Desconto- passeio existente	*1*	*9,82*		*-2,37*		*0,20*		*(4,65)*	*(4,65)*		
	Lado direito	1	114,10		3,10		0,20		70,74	70,74		
	Desconto- passeio existente	*1*	*15,79*		*1,58*		*0,20*		*(4,99)*	*(4,99)*		
	Desconto- passeio existente	*1*	*9,31*		*1,86*		*0,20*		*(3,46)*	*(3,46)*		
	Desconto- passeio existente	*1*	*16,21*		*1,43*		*0,20*		*(4,64)*	*(4,64)*		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.										**41,85**	**m²**
	Lado esquerdo	1	115,13		3,10		0,07		24,98	24,98		
	Desconto- passeio existente	*1*	*9,82*		*2,37*		*0,07*		*(1,63)*	*(1,63)*		
	Lado direito	1	114,10		3,10		0,07		24,76	24,76		
	Desconto- passeio existente	*1*	*15,79*		*1,58*		*0,07*		*(1,75)*	*(1,75)*		
	Desconto- passeio existente	*1*	*9,31*		*1,86*		*0,07*		*(1,21)*	*(1,21)*		
	Desconto- passeio existente	*1*	*16,21*		*1,43*		*0,07*		*(1,62)*	*(1,62)*		
	Desconto- rampa	*4*	*5,10*		*1,50*	*1,80*	*0,07*		*(0,42)*	*(1,68)*		
4.3	Placa de identificação de fografouro 45x25cm										**2,00**	**un**
		2	1,00						1,00	2,00		
4.4	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica- trapezoidal										**4,00**	**un**
		4	1,00						1,00	4,00		
5.0	**PINTURA E LIMPEZA**											
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos										**59,93**	**m²**
	B0 -E6+4,34	2	124,34				0,25		31,09	62,18		
	Desconto - Rua Manoel Dantas	1	9,00				0,25		(2,25)	(2,25)		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										**1.119,06**	**m²**
	B0 -E6+4,34	1	124,34		9,00				1.119,06	1.119,06		

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Junior CREA 1603820264	DATA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra	Proprietário		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local	Contrato de Repasse	Folha	Revisão
RUA LUIZ LEITE FONTES- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES	de	2

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	RESULTADO PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS											
1.1	Locação e nivelamento										540,00	m²
	E0 -E3	1	60,00		9,00				540,00	540,00		
2.0	TERRAPLENAGEM											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										540,00	m²
	E0 -E3	1	60,00		9,00				540,00	540,00		
3.0	PAVIMENTAÇÃO											
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										120,00	m
	E0 -E3	2	60,00						60,00	120,00		
3.2	Pavimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										540,00	m²
	E0 -E3	1	60,00		9,00				540,00	540,00		
3.3	Transporte com caminhão basculante 10m³, DMT 26,70 Km (paralelepipedo)										1.362,50	m³xkm
	volume da pedra											
		1	0,15		0,18		0,10		0,0027	0,0027	m³	
	qdade de pedras utilizadas	35	540,00						540,000	18.900,00	unid	
	volume do calçamento	1	18.900,00		0,0027				51,03	51,03	m³	
	transporte	1	51,03		26,70				1.362,50	1.362,50	m³ x km	
	Jazida em São Bentinho-PB - DMT= 26,70 km											
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES											
4.1	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre										51,61	m²
	E0 -E3- lado esquerdo	1	60,00		2,80		0,20		33,60	33,60		
	Desconto passeio existetne	*1*	*32,94*		*1,75*		0,20		*(11,53)*	*(11,53)*		
	E0 -E1+7,88 - lado direito	1	27,88		2,80	3,15	0,20		16,59	16,59		
	Desconto passeio existente	1	25,57		1,30	1,55	0,20		(7,29)	(7,29)		
	E1+7,88 -E3- lado direito	1	32,12		3,15		0,20		20,24	20,24		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.										18,06	m²
	E0 -E3- lado esquerdo	1	60,00		2,80		0,07		11,76	11,76		
	Desconto passeio existetne	1	32,94		1,75		0,07		*(4,04)*	(4,04)		
	E0 -E1+7,88 - lado direito	1	27,88		2,80	3,15	0,07		5,81	5,81		
	Desconto passeio existente	1	25,57		1,30	1,55	0,07		(2,55)	(2,55)		
	E1+7,88 -E3- lado direito	1	32,12		3,15		0,07		7,08	7,08		
4.3	Placa de sinalização viária vertical										2,00	unid
		2	1,00						1,00	2,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
5.0	PINTURA E LIMPEZA											
5.1	Caiação do meio-fio granitico em duas demãos										30,00	m²
	E0 -E3	2	60,00				0,25		15,00	30,00		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										540,00	m²
	E0 -E3	1	60,00		9,00				540,00	540,00		

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 180820264	DATA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra	Proponente		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local	Contrato de Repasse	Folha	Revisão
RUA JOSÉ DOS SANTOS FILHO- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES	de	2

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	RESULTADO PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS											
1.1	Locação e nivelamento										587,00	m²
	E0 -E2+18,70	1	58,70		10,00				587,00	587,00		
2.0	TERRAPLENAGEM											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										587,00	m²
	E0 -E2+18,70	1	58,70		10,00				587,00	587,00		
3.0	PAVIMENTAÇÃO											
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										117,40	m
	E0 -E2+18,70	2	58,70						58,70	117,40		
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										587,00	m²
	E0 -E2+18,70	1	58,70		10,00				587,00	587,00		
3.3	Transporte com caminhão basculante 10m³, DMT 26,70Km (paralelepípedo)										1.481,05	m³xkm
	volume da pedra											
		1	0,15		0,18		0,10		0,0027	0,0027	m³	
	qdade de pedras utilizadas	35	587,00						587,000	20.545,00	unid	
	volume do calçamento	1	20.545,00		0,0027				55,47	55,47	m³	
	transporte	1	55,47		26,70				1.481,05	1.481,05	m³ x km	
	Jazida em São Bentinho-PB - DMT= 26,7 km											
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES											
4.1	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre										40,46	m³
	E0 -E2+18,70	2	58,70		2,30		0,20		27,00	54,00		
	Desconto passeio existente	1	53,08		1,23		0,20		(13,06)	(13,06)		
	Desconto passeio existente	1	2,75		0,88		0,20		(0,48)	(0,48)		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.										14,16	m²
	E0 -E2+18,70	2	58,70		2,30		0,07		9,45	18,90		
	Desconto passeio existente	1	53,08		1,23		0,07		(4,57)	(4,57)		
	Desconto passeio existente	1	2,75		0,88		0,07		(0,17)	(0,17)		
4.3	Placa de sinalização viária vertical										2,00	m²
		2	1,00						1,00	2,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
5.0	PINTURA E LIMPEZA											
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos										29,36	m²
	E0 -E2+18,70	2	58,70				0,25		14,68	29,36		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										587,00	m²
	E0 -E2+18,70	1	58,70		10,00				587,00	587,00		

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820284	DATA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra	Proponente		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local	**Contrato de Repasse**	**Folha**	**Revisão**
RUA MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES	de	2

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	RESULTADO PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
1.0	**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**											
1.1	Locação e nivelamento										**600,00**	**m²**
	E0 - E3	1	60,00		10,00				600,00	600,00		
2.0	**TERRAPLENAGEM**											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										**600,00**	**m²**
	E0 - E3	1	60,00		10,00				600,00	600,00		
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**											
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										**120,00**	**m**
	E0 - E3	2	60,00						60,00	120,00		
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										**600,00**	**m²**
	E0 - E3	1	60,00		10,00				600,00	600,00		
3.3	Transporte com caminhão basculante 10m³, DMT 26,70 Km (paralelepipedo)										**1.513,89**	**m³xkm**
	volume da pedra											
		1	0,15		0,18		0,10		0,0027	0,0027	m³	
	qdade de pedras utilizadas	35	600,00						600,000	21.000,00	unid	
	volume do calçamento	1	21.000,00		0,0027				56,70	56,70	m³	
	transporte	1	56,70		26,70				1.513,89	1.513,89	m³ x km	
	Jazida em São Bentinho-PB - DMT= 26,70 km											
4.0	**PASSEIO PARA PEDESTRES**											
4.1	Aterro com empreitimo para passeio de pedestre										**51,60**	**m³**
	E0 - E3	2	60,00		2,15		0,20		25,80	51,60		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.										**15,80**	**m²**
	E0 - E3	2	60,00		2,15		0,07		9,03	18,06		
	Desconto- rampa	2	*7,50*		*2,15*		*0,07*		*(1,13)*	*(2,26)*		
4.3	Placa de sinalização viária vertical										**2,00**	**m²**
		2	1,00						1,00	2,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										**2,00**	**un**
		2	1,00						1,00	2,00		
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=2,15m										**2,00**	**un**
		2	1,00						1,00	2,00		
5.0	**PINTURA E LIMPEZA**											
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos										**30,00**	**m²**
	E0 - E3	2	60,00				0,25		15,00	30,00		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										**600,00**	**m²**
	E0 - E3	1	60,00		10,00				600,00	600,00		

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820284	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra	Proponente	Folha	Revisão
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Contrato de Repasse: 1030.053-38/2016- MCIDADES		1 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cim:areia)	**Abril/2017**	**m²**	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	CÓDIGO
1	Areia Fina	m³	0,023	R$ 60,00	R$ 1,38			0366 INS
2	Areia Grossa	m³	0,100	R$ 60,00	R$ 6,00			0367 INS
3	Cimento portland composto CP II-32	kg	9,110	R$ 0,38	R$ 3,46			1379 INS
4	Paralelepipedo granítico, para pavimentação, 30 a 35 peças por m²	mil	0,035	R$ 495,00	R$ 17,33			4385 INS
5	Calceteiro com engargos complementares	h	0,400	R$ 15,40			R$ 6,16	88260 REF
6	Servente com encargos complementares	h	0,910	R$ 11,97			R$ 10,89	88316 REF

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				28,17	-	17,05	45,22
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				28,17	-	17,05	45,22
	B. D. I.	%		45,22				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							45,22
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	45,22				45,22
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**45,22**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 Código de referência 72799 REF

1.2 O preço do insumo de paralelepipedo foi retirado através da média aritmética dos valores registrados na data-base do SINAPI, nos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, conforme recomendação da Engenharia da Caixa Econômica Federal.

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra	Proponente		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO		
Contrato de Repasse		Folha	Revisão
1030.053-38/2016- MCIDADES		2 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	Abril/2017	m	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	CÓDIGO
1	Areia Grossa	m³	0,0050	R$ 60,00	R$ 0,30			0367 REF
2	Cimento portland composto CP II-32	kg	0,9800	R$ 0,38	R$ 0,37			1379 INS
3	Meio-fio ou guia granítico	m	1,0000	R$ 12,60	R$ 12,60			4392 INS
4	Calceteiro com engargos complementares	h	0,0640	R$ 15,40			R$ 0,99	88260 REF
5	Servente com encargos complementares	h	0,3740	R$ 11,97			R$ 4,48	88316 REF

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				13,27	-	5,47	18,74
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				13,27	-	5,47	18,74
	B. D. I.	%		18,74				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							18,74
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	18,74				18,74
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**18,74**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 *Código de referência 74223/002 REF*

1.2 Por se tratar de meio-fio para cordão, consideramos uma redução em 80% da mão de obra do calceteiro e o aumento de 10% na do servente, devido a escavação para o cinturão ser um pouco maior do que o de implantação para guia.

1.3 O preço do insumo de meio-fio granítico foi retirado através da média aritmética dos valores registrados na data-base do SINAPI de Junho/2016, nos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, conforme recomendação da Engenharia da Caixa Econômica Federal.

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra	Proponente	Folha	Revisão
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Contrato de Repasse: 1030.053-38/2016- MCIDADES		3 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Rampa de acessibilidade, esp=7cm, l=2,15 m	**Abril/2017**	**un**	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	CÓDIGO
1	Concreto fck = 20mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	1,129	R$ 264,05	R$ 298,11			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,129	R$ 122,73	R$ 138,56			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	15,675	R$ 10,20	R$ 159,89			74245/001 REF
4	*Ladrilho hidráulico 30 x 30cm, e=2cm - cor natural*	m²	1,740	R$ 40,50	R$ 70,47			38138 INS

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				667,03	-	-	667,03
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				667,03	-	-	667,03
	B. D. I.	%		667,03				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							667,03
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	667,03				667,03
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**667,03**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 Concreto/Lançamento: 7,50 x Largura x 0,07 = 1,129m³

1.2 Pintura: (5,10 x Largura) - (1,50 x 0,30) = 15,675m²

1.3 Ladrilho: {[(Largura x 2) + 1,50] x 0,30} = 1,740m²

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra	Proponente		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Contrato de Repasse:		Folha	Revisão
1030.053-38/2016- MCIDADES		4 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Rampa de acessibilidade, esp=7cm, l=2,50 m	**Abril/2017**	**un**	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	CÓDIGO
1	Concreto fck = 20mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	1,313	R$ 264,05	R$ 346,70			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,313	R$ 122,73	R$ 161,14			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	18,300	R$ 10,20	R$ 186,66			74245/001 REF
4	*Ladrilho hidráulico 30 x 30cm, e=2cm - cor natural*	m²	1,950	R$ 40,50	R$ 78,98			38138 INS

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				773,48	-	-	773,48
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				773,48	-	-	773,48
	B. D. I.	%		773,48				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							773,48
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	773,48				773,48
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**773,48**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 Concreto/Lançamento: 7,50 x Largura x 0,07 = 1,313m³

1.2 Pintura: (5,10 x Largura) - (1,50 x 0,30) = 18,300m²

1.3 Ladrilho: {[(Largura x 2) + 1,50] x 0,30} = 1,950m²

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1605820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Contrato de Repasse:		Folha:	Revisão:
1030.053-38/2016- MCIDADES		5 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Rampa de acessibilidade, esp=7cm, l=2,75 m	**Abril/2017**	**un**	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	CÓDIGO
1	Concreto fck = 20mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	1,444	R$ 264,05	R$ 381,29			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,444	R$ 122,73	R$ 177,22			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	20,175	R$ 10,20	R$ 205,79			74245/001 REF
4	Ladrilho hidráulico 30 x 30cm, e=2cm - cor natural	m²	2,100	R$ 40,50	R$ 85,05			38138 INS
	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				849,35	-	-	849,35
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				849,35	-	-	849,35
	B. D. I.	%		849,35				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							849,35
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	849,35				849,35
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**849,35**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 Concreto/Lançamento: 7,50 x Largura x 0,07 = 1,444m³

1.2 Pintura: (5,10 x Largura) - (1,50 x 0,30) = 20,175m²

1.3 Ladrilho: {[(Largura x 2) + 1,50] x 0,30} = 2,100m²

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra:	Proponente:	Folha:	Revisão:
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Convênio de Repasse: 1030.053-38/2016- MCIDADES		6 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, TRAPEZOIDAL	Abril/2017	un	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	CÓDIGO
1	Concreto fck = 20mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,416	R$ 264,05	R$ 109,84			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	0,416	R$ 122,73	R$ 51,06			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	5,490	R$ 10,20	R$ 56,00			74245/001 REF
4	Ladrilho hidráulico 30 x 30cm, e=2cm - cor natural	m²	0,450	R$ 40,50	R$ 18,23			38138 INS

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				235,13	-	-	235,13
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				235,13	-	-	235,13
	B. D. I.	%		235,13				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							235,13
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	235,13				235,13
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**235,13**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 Concreto/Lançamento: { [(1,5+5,1) x 1,8] / 2 } x 0,07 = 0,416m³

1.2 Pintura: { [(1,5+5,1) x 1,8] / 2 } - (1,5 x 0,3) = 5,49m²

1.3 Ladrilho: (1,5 x 0,3) = 0,45m²

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra	Proponente		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Contrato de Repasse:		Folha	Revisão
1030.053-38/2016- MCIDADES		7 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	Abril/2017	m²	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	T x Km	0,0626	R$ 0,59	R$ 0,04			72843 REF
2	Servente com encargos complementares	h	0,0278	R$ 11,97			R$ 0,33	88316 REF

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				0,04	-	0,33	0,37
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				0,04	-	0,33	0,37
	B. D. I.	%		0,37				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							0,37
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	0,37				0,37
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**0,37**

1 OBSERVAÇÕES

código de referência 84523 GIDUR.

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Contrato de Repasse:		Folha:	Revisão:
1030.053-38/2016- MCIDADES		8 de 8	2

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Aterro com emprestimo para passeio de pedestre	**Abril/2017**	**m³**	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R$) MATER.	VALOR (R$) EQUIPT.	VALOR (R$) M. OBRA	CÓDIGO
1	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	1,2500	R$ 8,75	R$ 10,94			6079 INS
2	Servente com encargos complementares	h	2,5000	R$ 11,97			R$ 29,93	88316 REF

	SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				10,94	-	29,93	40,87
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-		-		
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-			
	SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				10,94	-	29,93	40,87
	B. D. I.	%		40,87				-
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							40,87
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	40,87				40,87
	VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							**40,87**

1 OBSERVAÇÕES

1.1 Código de referência 04358/ ORSE

1.2 Consideramos o empolamento do material de aterro em 25%, logo o coeficiente desse insumo resulta em 1,25m³

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME: Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

CÁLCULO DO BDI

Obra:	Proponente:
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Contrato de Repasse:	Folha:	Revisão:
1030.053-38/2016 - MCIDADES	1 de 2	0

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,29	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correpondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50% conforme legislação Municipal).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

BDI (PARA ENQUADRAMENTO)= 24,23%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: [illegible] 382.026-4

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,80	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

CÁLCULO DO BDI

Obra:	Proprietário:
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Contrato de Repasse: 1030.053-38/2016 - MCIDADES	Folha: 2 de 2 — Revisão: 0

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93.	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,29	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Especifica																	

Observações(2)

1) Segundo o Art. 49, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.844/13, as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, DEVERÁ recolher a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) à alíquota de 4,5%.

BDI (ADOTADO COM DESONERAÇÃO) = 30,49%

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 1160107
CREA: 1[illegible]02.026-4

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

PARAÍBA VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04%	Não incide	18,04%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,59%	6,57%	8,59%	6,57%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,77%	16,32%	45,77%	16,32%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,84%	4,46%	5,84%	4,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	5,24%	4,01%	5,24%	4,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,39%	4,12%	5,39%	4,12%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%
C	Total	17,10%	13,08%	17,10%	13,08%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,69%	2,74%	16,84%	6,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
D	Total	8,18%	3,12%	17,36%	6,41%
TOTAL(A+B+C+D)		87,85%	49,32%	117,03%	72,61%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Regis... 160/07
CREA: 150.... .026-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local:	Contrato de Repasse:	Folha	Revisão
DIVERSAS RUAS	1030.053-38/2016- MCIDADES	1 de 6	2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	RUAS A PAVIMENTAR:				R$ 396.937,32
01.01	RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 01	Un	1,00	R$ 118.737,37	R$ 118.737,37
01.02	RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 2	Un	1,00	R$ 114.410,37	R$ 114.410,37
01.04	RUA LUIZ LEITE FONTES- TRECHO 01	Un	1,00	R$ 53.190,82	R$ 53.190,82
01.06	RUA JOSÉ DOS SANTOS FILHO- TRECHO 01	Un	1,00	R$ 53.172,84	R$ 53.172,84
01.09	RUA MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA- TRECHO 01	Un	1,00	R$ 57.425,92	R$ 57.425,92
				TOTAL R$	396.937,32

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,85%	
BDI:	30,49%	

ELABORADO POR:

Assinatura

NOME (FUNÇÃO): Natailton Cruz A. da Silva
Téc. Edificações

DATA:

APROVADO POR:

Assinatura

NOME (FUNÇÃO): João Batista A. dos Santos Júnior
CREA 1603820264

DATA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Proponente
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES

Folha: 2 / 6 — Revisão: 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: ABRIL/2017 CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					R$ 414,07
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	1.183,05	0,35	R$ 414,07
02.00	TERRAPLENAGEM					R$ 1.668,10
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	1.183,05	1,41	R$ 1.668,10
03.00	PAVIMENTAÇÃO					R$ 81.986,62
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	222,90	36,49	R$ 8.133,62
03.02	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	CPU	m	20,00	24,45	R$ 489,00
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	1.183,05	59,01	R$ 69.811,78
03.04	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 26,70Km (paralelepípedo)	95875 REF	m³ x km	2.985,06	1,19	R$ 3.552,22
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES					R$ 30.287,26
04.01	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre	CPU	m³	99,28	53,33	R$ 5.294,60
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	94990 REF	m³	36,66	601,92	R$ 22.066,39
04.03	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	un	2,00	97,5	R$ 195,00
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=2,50m	CPU	un	1,00	1009,31	R$ 1.009,31
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=2,75m	CPU	un	1,00	1108,32	R$ 1.108,32
04.06	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica- trapezoidal	CPU	un	2,00	306,82	R$ 613,64
05.00	PINTURA E LIMPEZA					R$ 638,62
05.01	Caiação do meio-fio em duas demãos	83693 REF	m²	55,72	1,27	R$ 70,76
05.02	Limpeza final da obra com varriação e remoção de entulho	CPU	m²	1.183,05	0,48	R$ 567,86
06.00	PLACA INDICATIVA DA OBRA					R$ 3.742,70
06.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	m²	10,00	374,27	R$ 3.742,70
	TOTAL					R$ 118.737,37

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,85%
BDI:	30,49%

ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Assinatura		Assinatura	
NOME (FUNÇÃO) Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME (FUNÇÃO) João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603920264	DATA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Proprietário
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
RUA CORAÇÃO DE JESUS- TRECHO 2	1030.053-38/2016- MCIDADES

Folha: 3 6 — Revisão: 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: ABRIL/2017 CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					R$ 391,67
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	1.119,06	0,35	R$ 391,67
02.00	TERRAPLENAGEM					R$ 1.577,87
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	1.119,06	1,41	R$ 1.577,87
03.00	PAVIMENTAÇÃO					R$ 78.581,75
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	239,68	36,49	R$ 8.745,92
03.02	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	CPU	m	18,00	24,45	R$ 440,10
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	1.119,06	59,01	R$ 66.035,73
03.04	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 26,70Km (paralelepípedo)	95875 REF	m³ x km	2.823,53	1,19	R$ 3.360,00
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES					R$ 33.245,82
04.01	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre	CPU	m³	124,38	53,33	R$ 6.633,19
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	94990 REF	m³	41,85	601,92	R$ 25.190,35
04.03	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	un	2,00	97,5	R$ 195,00
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica- trapezoidal	CPU	un	4,00	306,82	R$ 1.227,28
05.00	PINTURA E LIMPEZA					R$ 613,26
05.01	Caiação do meio-fio em duas demãos	83693 REF	m²	59,93	1,27	R$ 76,11
05.02	Limpeza final da obra com varriação e remoção de entulho	CPU	m²	1.119,06	0,48	R$ 537,15
	TOTAL					R$ 114.410,37

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,85%
BDI:	30,49%

ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Assinatura		Assinatura	
NOME (FUNÇÃO) Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME (FUNÇÃO) João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Proponente	Folha	Revisão
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
RUA LUIZ LEITE FONTES- TRECHO 01	1030.129-53/2016 MCIDADES	4 6	2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: ABRIL/2017 CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					R$ 189,00
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	540,00	0,35	R$ 189,00
02.00	TERRAPLENAGEM					R$ 761,40
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	540,00	1,41	R$ 761,40
03.00	PAVIMENTAÇÃO					R$ 37.865,58
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	120,00	36,49	R$ 4.378,80
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	540,00	59,01	R$ 31.865,40
03.04	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 26,70Km (paralelepípedo)	95875 REF	m³ x km	1.362,50	1,19	R$ 1.621,38
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES					R$ 14.077,54
04.01	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre	CPU	m³	51,61	53,33	R$ 2.752,36
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	94990 REF	m³	18,06	601,92	R$ 10.870,68
04.03	Placa de sinalização viária vertical	521344 SICRO/DNIT	un	2,00	129,75	R$ 259,50
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	un	2,00	97,5	R$ 195,00
05.00	PINTURA E LIMPEZA					R$ 297,30
05.01	Caiação do meio-fio em duas demãos	83693 REF	m²	30,00	1,27	R$ 38,10
05.02	Limpeza final da obra com varriação e remoção de entulho	CPU	m²	540,00	0,48	R$ 259,20
	TOTAL					R$ 53.190,82

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,85%
BDI:	30,49%

ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Assinatura		Assinatura	
NOME (FUNÇÃO) Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME (FUNÇÃO) João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Proponente	Folha	Revisão
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
RUA JOSÉ DOS SANTOS FILHO- TRECHO 01	1030.053-38/2016- MCIDADES	5 6	2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: ABRIL/2017 CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					R$ 205,45
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	587,00	0,35	R$ 205,45
02.00	TERRAPLENAGEM					R$ 827,67
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	587,00	1,41	R$ 827,67
03.00	PAVIMENTAÇÃO					R$ 40.685,25
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	117,40	36,49	R$ 4.283,93
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	587,00	59,01	R$ 34.638,87
03.04	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 26,70Km (paralelepípedo)	95875 REF	m³ x km	1.481,05	1,19	R$ 1.762,45
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES					R$ 11.135,42
04.01	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre	CPU	m³	40,46	53,33	R$ 2.157,73
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	94990 REF	m³	14,16	601,92	R$ 8.523,19
04.03	Placa de sinalização viária vertical	521344 SICRO/DNIT	un	2,00	129,75	R$ 259,50
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	un	2,00	97,5	R$ 195,00
05.00	PINTURA E LIMPEZA					R$ 319,05
05.01	Caiação do meio-fio em duas demãos	83693 REF	m²	29,36	1,27	R$ 37,29
05.02	Limpeza final da obra com varriação e remoção de entulho	CPU	m²	587,00	0,48	R$ 281,76
	TOTAL					R$ 53.172,84

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,85%
BDI:	30,49%

ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Assinatura		Assinatura	
NOME (FUNÇÃO) Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações	DATA:	NOME (FUNÇÃO) João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	DATA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Proponente
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
RUA MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA- TRECHO 01	1030.129-53/2016 MCIDADES

Folha: 6 6 — Revisão: 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INAPI: ABRIL/201 CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					R$ 210,00
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	600,00	0,35	R$ 210,00
02.00	TERRAPLENAGEM					R$ 846,00
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	600,00	1,41	R$ 846,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO					R$ 41.586,33
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	120,00	36,49	R$ 4.378,80
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	600,00	59,01	R$ 35.406,00
03.03	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 26,70Km (paralelepípedo)	95875 REF	m³ x km	1.513,89	1,19	R$ 1.801,53
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES					R$ 14.457,49
04.01	Aterro com emprestimo para passeio de pedestre	CPU	m³	51,60	53,33	R$ 2.751,83
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	94990 REF	m³	15,80	601,92	R$ 9.510,34
04.03	Placa de sinalização viária vertical	521344 SICRO/DNIT	un	2,00	129,75	R$ 259,50
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	un	2,00	97,5	R$ 195,00
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=2,15m	CPU	un	2,00	870,41	R$ 1.740,82
05.00	PINTURA E LIMPEZA					R$ 326,10
05.01	Caiação do meio-fio em duas demãos	83693 REF	m²	30,00	1,27	R$ 38,10
05.02	Limpeza final da obra com varriação e remoção de entulho	CPU	m²	600,00	0,48	R$ 288,00
	TOTAL					R$ 57.425,92

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,85%
BDI:	30,49%

ELABORADO POR:

Assinatura

NOME (FUNÇÃO): Natailton Cruz A. da Silva
Téc. Edificações

DATA:

APROVADO POR:

Assinatura

NOME (FUNÇÃO): João Batista A. dos Santos Júnior
CREA 1603820264

DATA:

CAIXA

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor	Programa	Modalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO
Agente financeiro	**Nome do empreendimento**	**Valor de financiamento/repasse**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	R$ 394.200,00
Localização	**Tipo de obra/serviço**	**Contrato de Repasse:**
DIVERSAS RUAS	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1030.053-38/2016 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 Concedente R$	Mês 01 Proponente R$	Mês 01 %	Mês 02 Concedente R$	Mês 02 Proponente R$	Mês 02 %	Mês 03 Concedente R$	Mês 03 Proponente R$	Mês 03 %
1.0	RUAS A PAVIMENTAR											
1.1	Rua Coração de Jesus- Trecho 01	29,91	118.737,37	11.791,85	81,88	10,00	35.375,56	245,65	30,00	35.375,56	245,66	30,00
1.2	Rua Coração de Jesus- Trecho 02	28,82	114.410,37	11.362,14	78,89	10,00	34.086,42	236,69	30,00	34.086,42	236,69	30,00
1.3	Rua Luiz Leite Fontes- Trecho 01	13,40	53.190,82	-	-		-	-		21.129,61	146,73	40,00
1.4	Rua José dos Santos Filho- Trecho 01	13,40	53.172,84	-	-		-	-		-	-	
1.5	Rua Manoel Dantas de Oliveira-Trecho 01	14,47	57.425,92	-	-		-	-		-	-	
				-	-		-	-		-	-	
Total simples		**100,00**	**396.937,32**	**23.153,99**	**160,77**	**5,87**	**69.461,98**	**482,34**	**17,62**	**90.591,59**	**629,08**	**22,98**
Total acumulado		**100,00**					**92.615,97**	**643,11**	**23,49**	**183.207,56**	**1.272,19**	**46,48**

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA 16[illegible]362.026-4

Condado, 04/12/2017
Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

41.142 v01 micro

CAIXA

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade PLANEJAMENTO URBANO
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Valor de financiamento/repasse R$ 394.200,00
Localização DIVERSAS RUAS	Tipo de obra/serviço PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Contrato de Repasse: 1030.053-38/2016 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 04 Concedente R$	Mês 04 Proponente R$	Mês 04 %	Mês 05 Concedente R$	Mês 05 Proponente R$	Mês 05 %	Mês 06 Concedente R$	Mês 06 Proponente R$	Mês 06 %
1.0	RUAS A PAVIMENTAR											
1.1	Rua Coração de Jesus- Trecho 01	29,91	118.737,37	35.375,56	245,65	30,00						
1.2	Rua Coração de Jesus- Trecho 02	28,82	114.410,37	34.086,42	236,70	30,00						
1.3	Rua Luiz Leite Fontes- Trecho 01	13,40	53.190,82	15.847,20	110,04	30,00	15.847,20	110,04	30,00			
1.4	Rua José dos Santos Filho- Trecho 01	13,40	53.172,84	26.403,08	183,34	50,00	26.403,08	183,34	50,00			
1.5	Rua Manoel Dantas de Oliveira-Trecho 01	14,47	57.425,92	28.514,95	198,01	50,00	28.514,95	198,01	50,00			
Total simples		**100,00**	**396.937,32**	**140.227,21**	**973,74**	**35,57**	**70.765,23**	**491,39**	**17,95**			
Total acumulado		**100,00**		**323.434,77**	**2.245,93**	**82,05**	**394.200,00**	**2.737,32**	**100,00**			

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA [illegible]

Condado, 04/12/2017
Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

41.142 v01 micro

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	FOLHA: 1 de 3
	TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDOS	Nº C.R.: 1030.053-38/2016

PB PROJETOS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	RESP. TÉCNICO: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR REG. CREA: 1603820264

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	03/07/2017								
PROJETO	PBPROJETOS								
EXECUÇÃO	LEONIA								
VERIFICAÇÃO	JOÃO BATISTA								
APROVAÇÃO	JOÃO BATISTA								

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal vem propor a pavimentação *das Ruas Coração de Jesus- trechos 01 e 02, Luiz Leite Fontes- trecho 01, José dos Santos Filho-trecho 01 e Manoel Dantas de Oliveira- trecho 01.*

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Condado possui uma área territorial de 280,913 km², está localizado na mesorregião do Sertão Paraibano e na microrregião de Sousa. Limita-se com os seguintes municípios: Paulista e Vista Serrana (norte); Malta (leste); Catingueira (sul); Cajazeirinhas, São Bentinho e Pombal (oeste) .

Apresenta coordenadas geográficas de 06° 54' 36" de longitude Sul e 37° 36' 03" de latitude Oeste. A população do município totaliza 6 587 habitantes (IBGE 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,603. O PIB é de R$ 30.200,991 (IBGE 2008). Apresenta densidade demográfica de 23,45 hab/km² e está localizada a 377 Km de distância da capital.

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/D7
CREA: 168.382.026-4

PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

As pavimentações ocorrerão nas Ruas Coração de Jesus- trechos 01 e 02, Luiz Leite Fontes- trecho 01, José dos Santos Filho-trecho 01 e Manoel Dantas de Oliveira-trecho 01. Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

Nº	LOGRADOURO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	Coração de Jesus-trecho 01	9,00	131,45	1.183,05
02	Coração de Jesus-trechos 02	9,00	124,34	1.119,06
03	Luiz Leite Fontes-trecho 01	9,00	60,00	540,00
04	José dos Santos Filho-trecho 01	10,00	58,70	587,00
05	Manoel Dantas de Oliveira- trecho 01	10,00	60,00	600,00
		TOTAL	**434,49**	**4.029,11**

*Largura média

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Registro 3160/07
CREA: 160.386.026-4

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		
Local:	Contrato de Repasse:	Folha	Revisão
DIVERSAS RUAS	1030.053-38/2016 - MCIDADES	1 de 1	0

RUA CORAÇÃO DE JESUS

RUA CORAÇÃO DE JESUS

RUA LUIZ LEITE FONTES

RUA LUIZ LEITE FONTES

RUA JOSÉ DOS SANTOS FILHO

RUA MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES:

Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA:	NOME João Batista A. dos Santos Júnior CREA 16008202254	DATA:

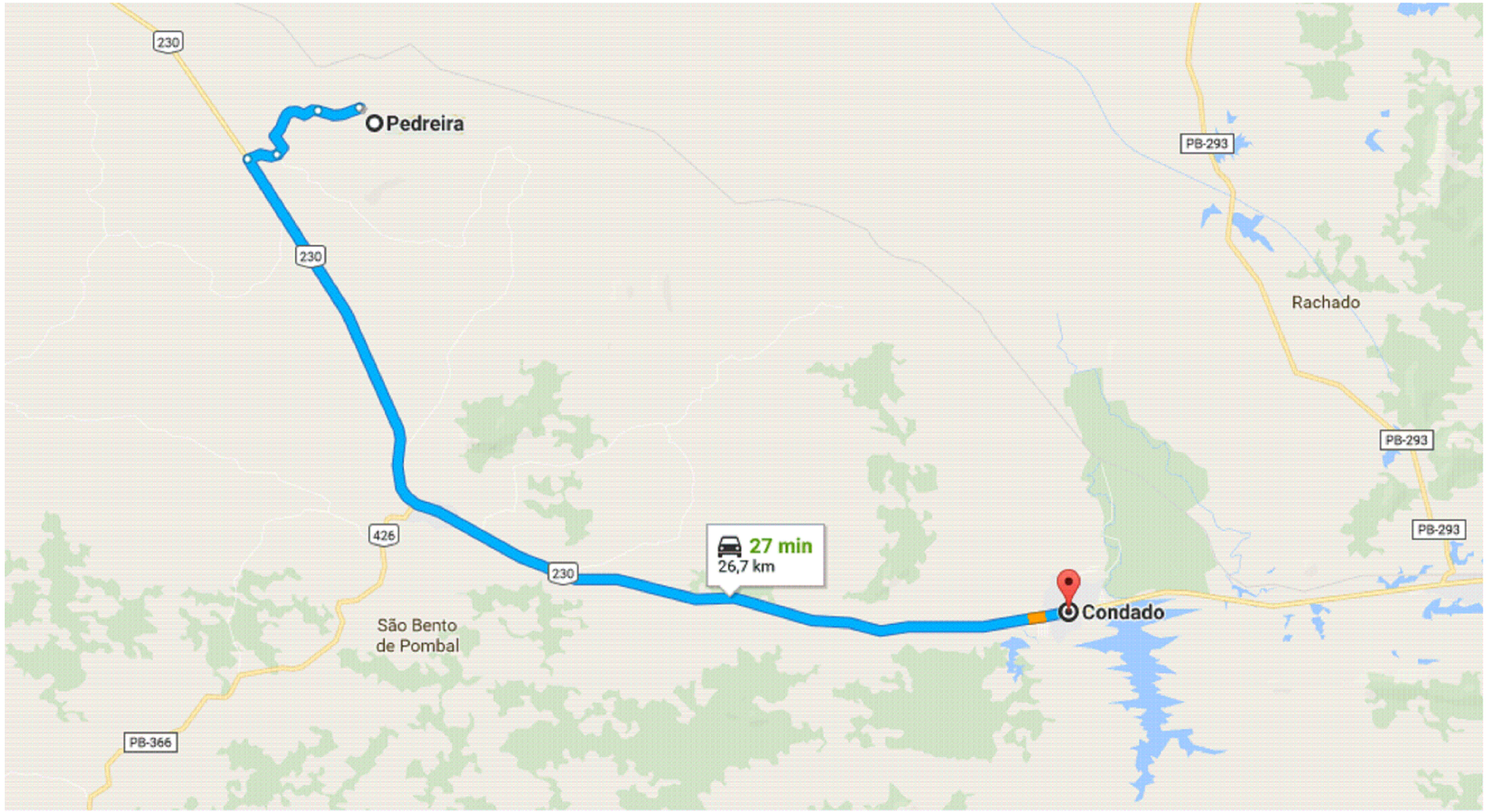

N
O E
S

DMT – PEDREIRA SÃO BENTINHO
escala

INFORMAÇÃOES DA PEDREIRA	
Localização	Município de São Bentinho – PB
Coordenadas	6°49'26.02"S 37°44'13.39"O
Proprietário	Wendel Queiroga Santana
Contato	(83) 9 9965-1754
DMT	26,7 KM

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
01/01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-38		
	DMT - PEDREIRA SÃO BENTINHO		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA S/ESC	DESENHOS DMT - PEDREIRA SÃO BENTINHO		PB Projetos Engenharia e Construção

1030.053-38_PAV_REV02

Localização e Resumo de Contratos

escala 1.250

COORDENADAS DAS RUAS		ZONA 24
NOME DA RUA	INÍCIO	FIM
RUA CORAÇÃO DE JESUS T01	654553.22 m E 9236297.80 m S	654701.28 m E 9236319.95 m S
RUA CORAÇÃO DE JESUS T02	654877.26 m E 9236350.68 m S	654920.25 m E 9236356.27 m S
RUA LUIZ LEITE FONTES	654707.43 m E 9236254.11 m S	654695.71 m E 9236312.50 m S
RUA JOSÉ DOS S. FILHO	654800.02 m E 9236269.43 m S	654792.00 m E 9236328.67 m S

Legenda

- Calçada existente
- Calçada a Construir
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Pavimentação a ser executada Segundo C.R.: 1034.815-52
- Pontos de Referência
- Pavimentação a ser executada com recursos próprios

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
01/06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-38		
	LOCALIZAÇÃO DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 160382026-4	
CÓPIA			
ESCALA 1/1.250	DESENHOS LOCALIZAÇÃO E RESUMO DE CONTRATOS		PB Projetos Engenharia e Construção

1030.053-38_PAV_REV02

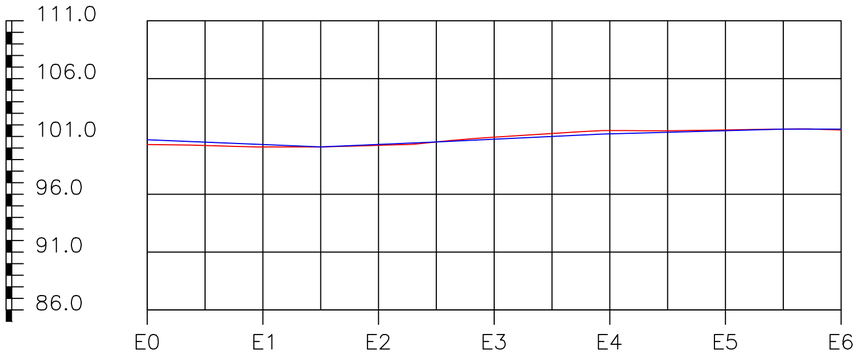

TERRENO	100,305	100,034	100,049	100,188	101,104	101,113	101,112
GREIDE	100,715	100,061	100,063	100,154	101,46	101,101	101,129

Escala H: 1/1000 V: 1/500

Perfil Longitudinal
escala 750

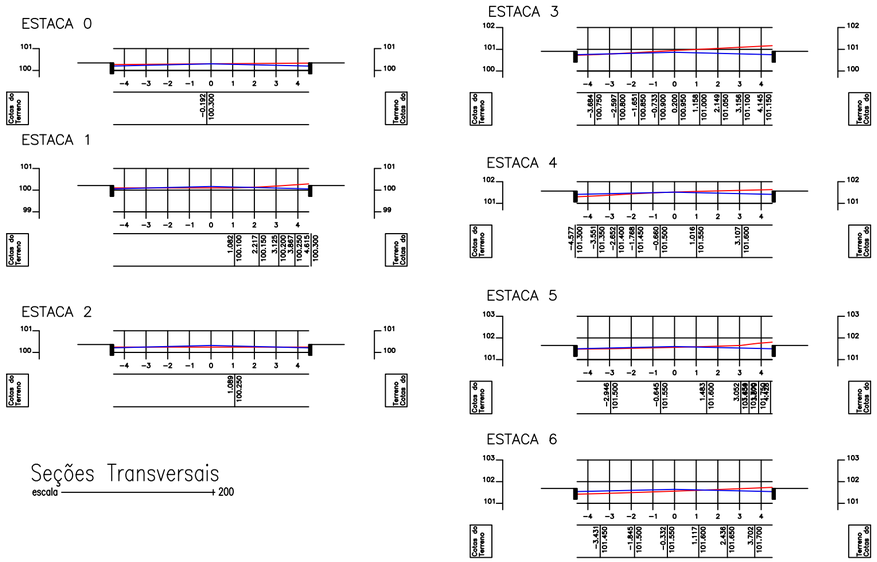

Seções Transversais
escala 200

Legenda

- Greide
- Terreno Natural

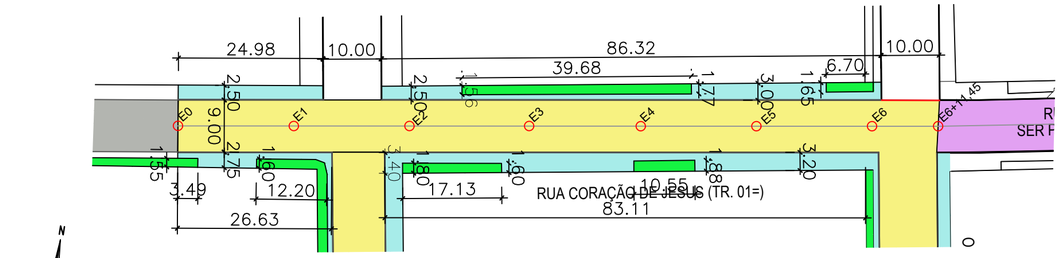

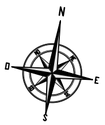

Planimetria
escala 750

Legenda

- Calçada existente
- Calçada a Construir
- Pavimentação a ser executada com recursos próprios
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Cinturão de Fechamento

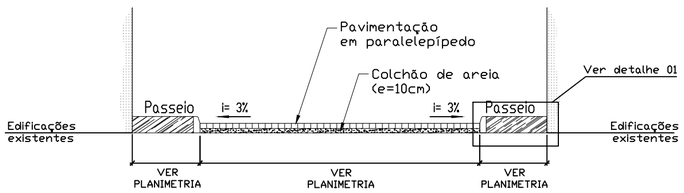

Seção Transversal tipo
escala 100

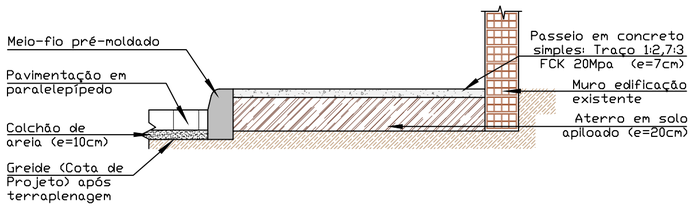

Detalhe 01
escala 25

Nota: As larguras adotadas para o passeio em concreto, sempre são consideradas medidas internas entre o meio-fio e o limite com edificações e/ou embasamentos.

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
02/06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-38		
	PROJETO PLANIMÉTRICO - RUA CORAÇÃO DE JESUS (T01)		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			

ESCALA
1/750
1/200
1/750
1/100
1/25

DESENHOS
PERFIL LONGITUDINAL DA RUA CORAÇÃO DE JESUS (T01)
SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA CORAÇÃO DE JESUS (T01)
PLANIMETRIA DA RUA CORAÇÃO DE JESUS (T01)
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
DETALHE 01

PB Projetos
Engenharia e Construção

1030.053-38_PAV_REV02

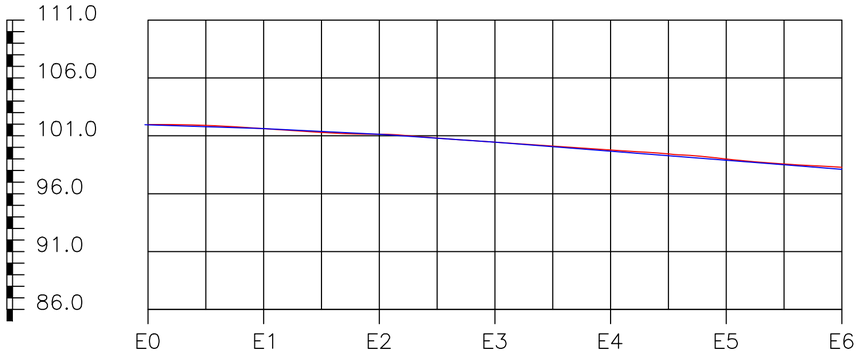

TERRENO	101,97	101,62	101,14	100,45	99,77	98,99	98,17
GREIDE	101,95	101,62	101,14	100,42	99,67	98,70	98,10

Escala H: 1/1000 V: 1/500

Perfil Longitudinal
escala 750

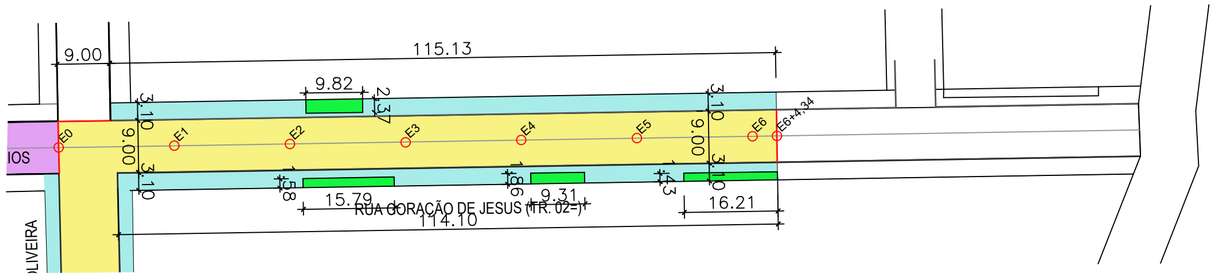

Planimetria
escala 750

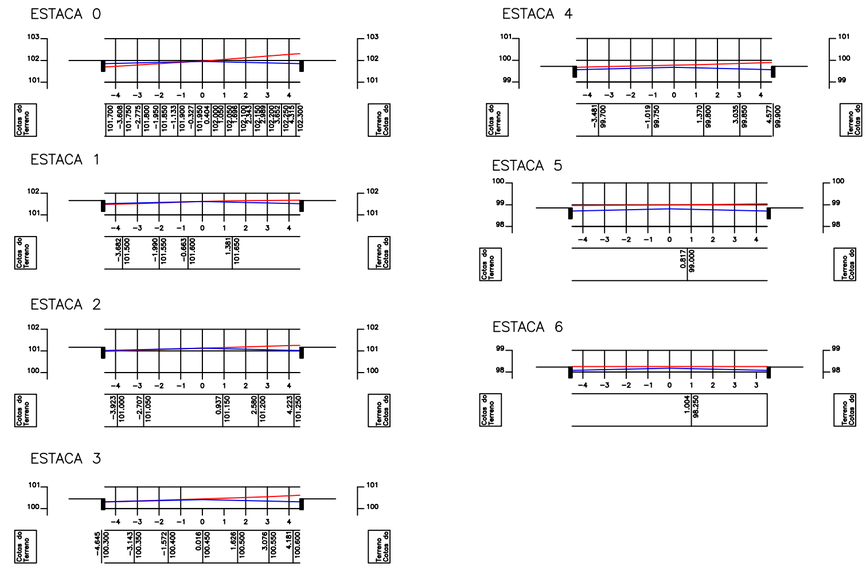

Seções Transversais
escala 200

Legenda

- Calçada existente
- Calçada a Construir
- Pavimentação a ser executada com recursos próprios
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Cinturão de Fechamento

Legenda

- Greide
- Terreno Natural

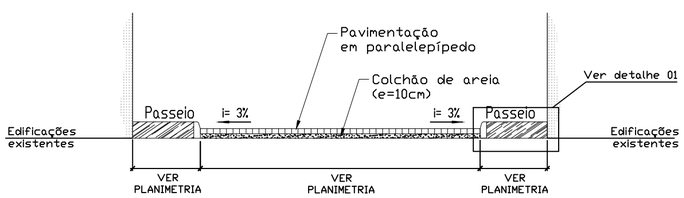

Seção Transversal tipo
escala 100

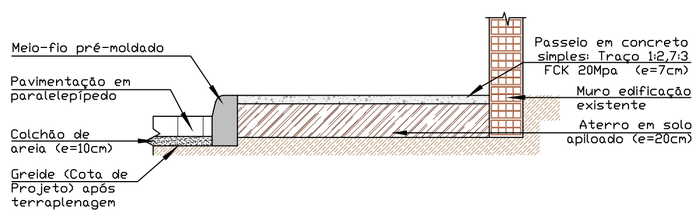

Detalhe 01
escala 25

Nota: As larguras adotadas para o passeio em concreto, sempre são consideradas medidas internas entre o meio-fio e o limite com edificações e/ou embasamentos.

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
03/06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-38		
	PROJETO PLANIMÉTRICO - RUA CORAÇÃO DE JESUS (TO2)		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			

ESCALA
1/750
1/200
1/750
1/100
1/25

DESENHOS
PERFIL LONGITUDINAL DA RUA CORAÇÃO DE JESUS (TO2)
SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA CORAÇÃO DE JESUS (TO2)
PLANIMETRIA DA RUA CORAÇÃO DE JESUS (TO2)
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
DETALHE 01

PB Projetos
Engenharia e Construção

1030.053-38_PAV_REV02

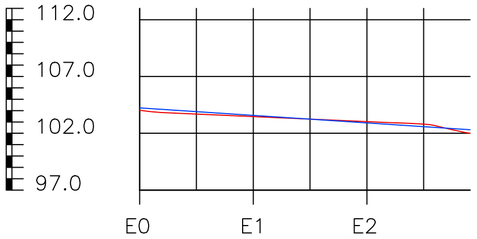

TERRENO	104,02	103,465	103,025
GREIDE	104,02	103,495	102,97

Escala H: 1/1000 V: 1/500

Perfil Longitudinal
escala 750

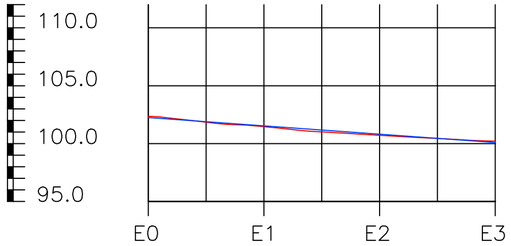

TERRENO	102,35	101,465	100,71	100,20
GREIDE	102,24	101,525	100,805	100,09

Escala H: 1/1000 V: 1/500

Perfil Longitudinal
escala 750

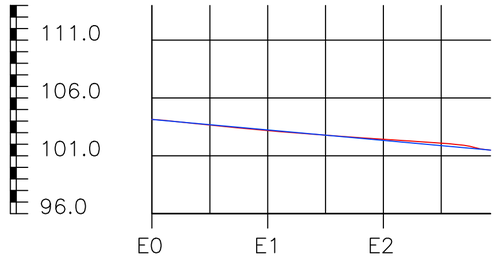

TERRENO	104,15	103,185	102,43
GREIDE	104,15	103,245	102,34

Escala H: 1/1000 V: 1/500

Perfil Longitudinal
escala 750

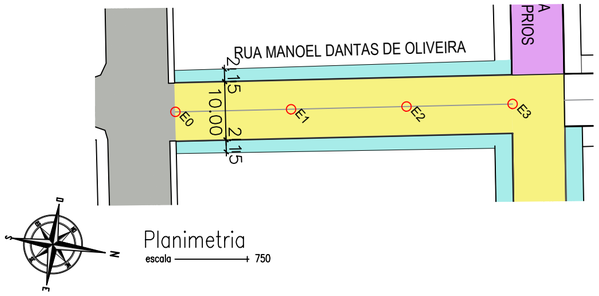

Planimetria
escala 750

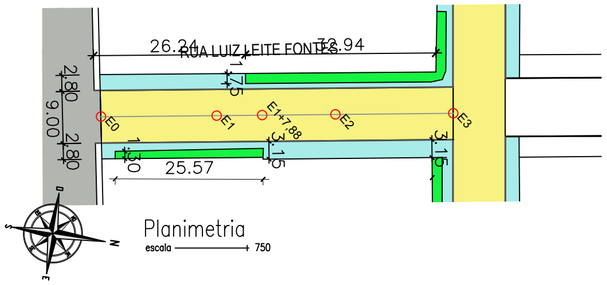

Planimetria
escala 750

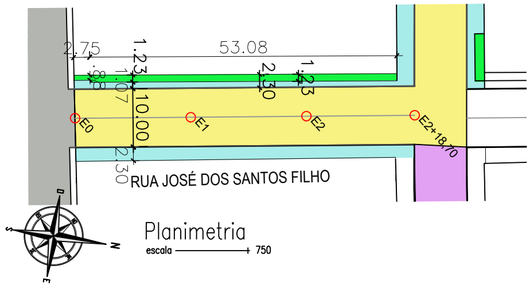

Planimetria
escala 750

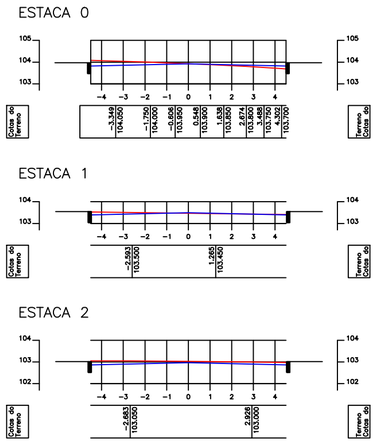

Seções Transversais
escala 200

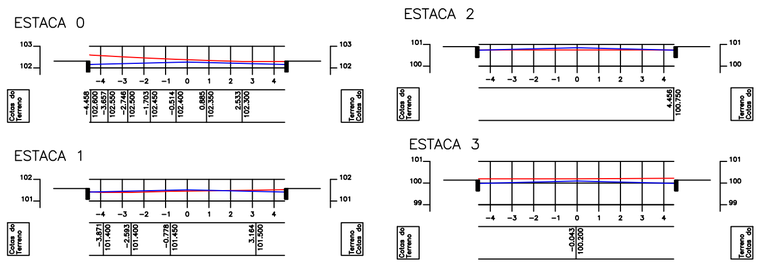

Seções Transversais
escala 200

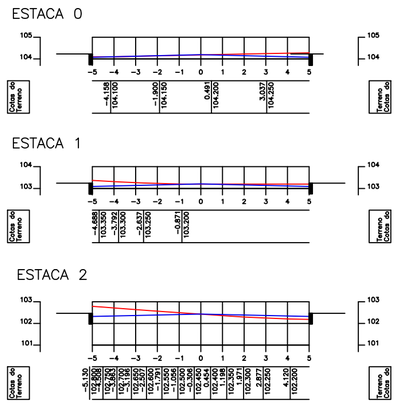

Seções Transversais
escala 200

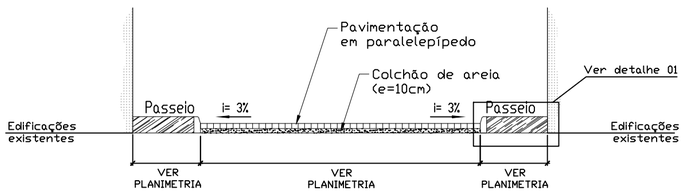

Seção Transversal tipo
escala 100

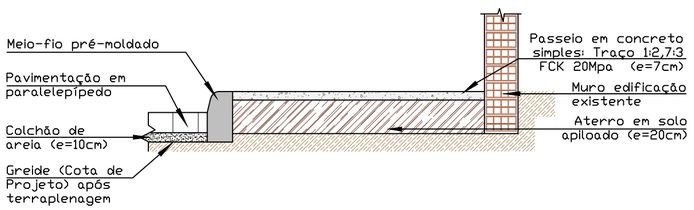

Detalhe 01
escala 25

Nota: As larguras adotadas para o passeio em concreto, sempre são consideradas medidas internas entre o meio-fio e o limite com edificações e/ou embasamentos.

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
04/06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-38		
	PROJETO PLANIMÉTRICO DAS RUAS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1/200 1/750 1/750 1/100 1/25	DESENHOS LUIZ LEITE, JOSÉ DOS SANTOS E MANOEL DANTAS SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS RUAS PLANIMETRIA DAS RUAS PERFIL LONGITUDINAL DAS RUAS SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DETALHE 01	PB Projetos Engenharia e Construção	

1030.053-38_PAV_REV02

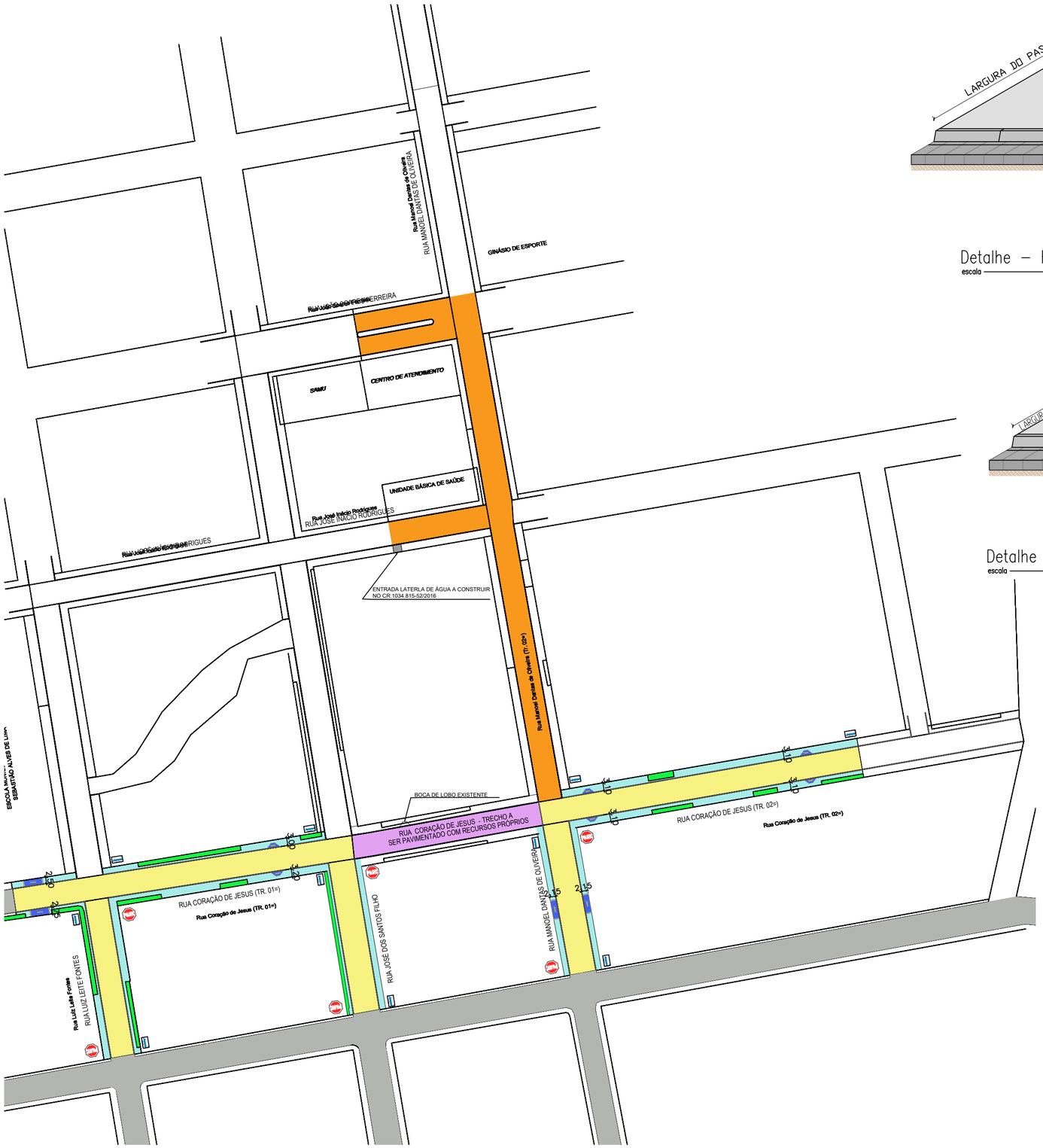

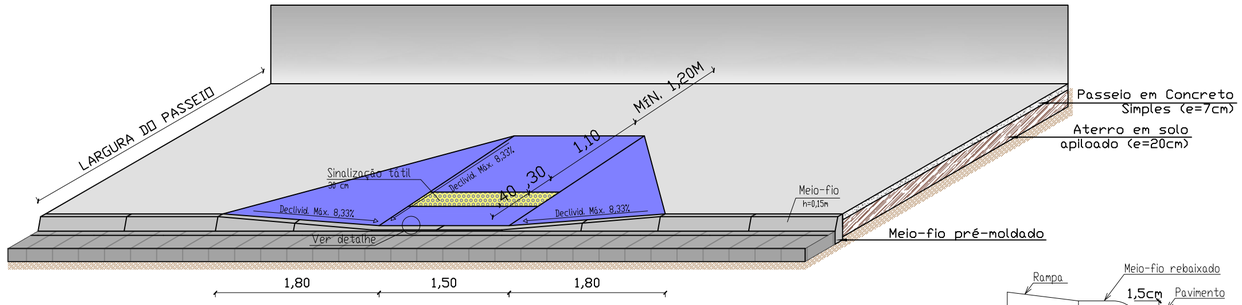

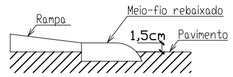

Detalhe – Rampa de acessibilidade 01

escala 50

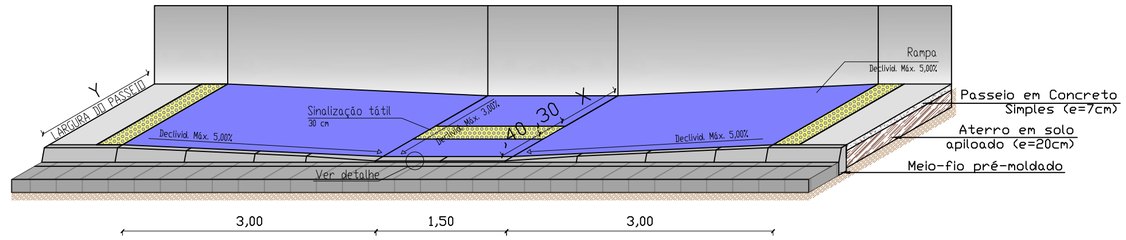

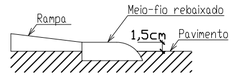

Detalhe – Rampa de Acessibilidade 02

escala 50

QUADRO DE DIMENSÕES	
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	
LARGURA DO PASSEIO Y (m)	VARIÁVEL X (m)
2,15 m	1,45
2,50 m	1,80
2,75 m	2,05

Legenda

- Calçada existente
- Calçada a Construir
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Pavimentação a ser executada Segundo C.R.: 1034.815-52
- Pavimentação a ser executada com recursos próprios
- Rampa de Acessibilidade

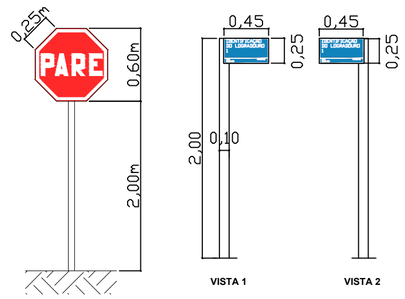

Detalhe de Placa de Sinalização

escala 1/400

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
05/06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-37		
	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS RUAS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			

ESCALA
1/1.250
1/50
1/50
1/400

DESENHOS
SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE
DETALHE - RAMPA DE ACESSIBILIDADE 01
DETALHE - RAMPA DE ACESSIBILIDADE 02
DETALHE - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PB Projetos
Engenharia e Construção

1030.053-38_PAV_REV02

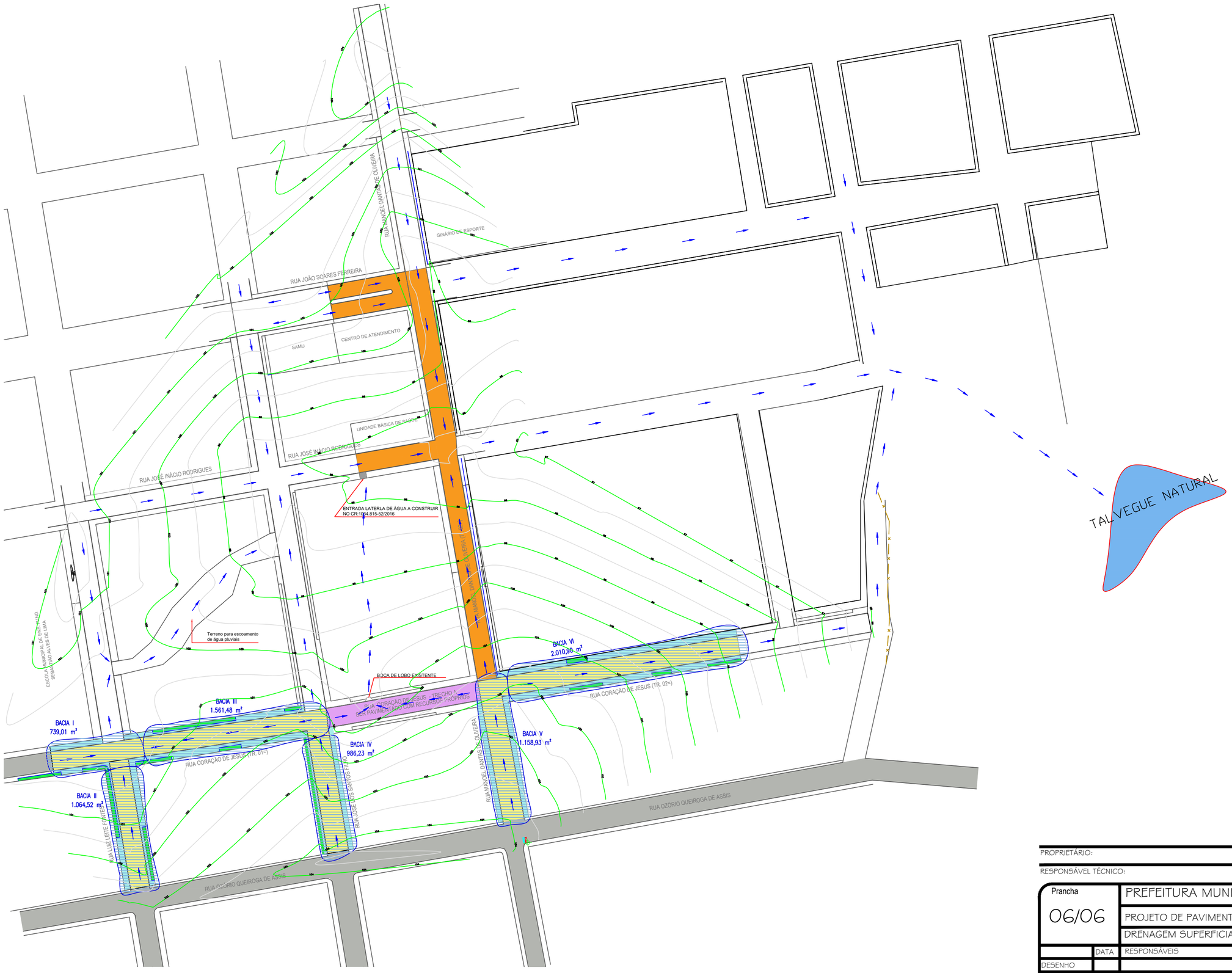

Quadro de Áreas

BACIA I	739,01 m²
BACIA II	1.064,52 m²
BACIA III	1.561,48 m²
BACIA IV	986,23 m²
BACIA V	1.1158,93 m²
BACIA VI	2.010,90 m²

Legenda

- Calçada existente
- Calçada a Construir
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Pavimentação a ser executada Segundo C.R.: 1034.815-52
- Pavimentação a ser executada com recursos próprios

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL CONDADO - PB		
06/06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO_1030.053-38		
	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RÚBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1/1.250	DESENHOS DRENAGEM SUPERFICIAL		PB Projetos Engenharia e Construção

1030.053-38_PAV_REV02

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado**,** pelo preço global de R$ _____ (_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma
Nome
Função

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
(Art. 30, III, da Lei 8.666/93)

OBRA: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

A Prefeitura Municipal de Condado, órgão licitante, em cumprimento ao Art. 30, III, da Lei 8.666/93, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica no Tomada de Preços nº. 001/2018, que a empresa..... CNPJ ....., endereço....., representada pelo Responsável Técnico da empresa, o senhor ....., portador do CPF ....., CREA ....., endereço ....., recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato.

Condado - PB, ____/____/2018.

_____
Secretaria de Obras

De Acordo

Em ____/_____/_____

_____
Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (razão social da empresa), CNPJ n° _____ (n° da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 01/2018, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

b) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores da Prefeitura Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (razão social da empresa), CNPJ n° _____ (n° da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:
a) ( ) Sim b) ( ) Não

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____ (razão social da empresa), CNPJ n° _____ (n° da inscrição), com sede _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital do Tomada de Preços nº. 001/2018, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

_____
(responsável técnico da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB E _____.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e _____ (___.___.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, com sede à Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - Condado - PB, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº ....., neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO** nesta cidade de Condado - PB, portador do CPF nº. ..... e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. ....., daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 001/2018, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R$ _____ (_____).

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse n° 828724/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA e Recursos Próprios do Município.

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2018 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

A Contratada apresentará, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, nos termos do Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após análise e autorização prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

Prazo de execução: 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65, da lei 8.666/93.

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 001/2018, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
c) Submeter a CONTRATANTE, todo o material que será utilizado na execução a obra para verificação da compatibilidade entre este e o material indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo de Contrato, sendo que os materiais devem possuir certificado de qualidade da INMETRO.

d) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
e) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
f) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Prefeitura.
g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Prefeitura, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
h) Comunicar, através de carta ou fax, à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATNTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE:

1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo estipulado, fica facultado à CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à CONTRATADA o valor da obrigação constituirá uma dívida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela CONTRATANTE.

m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
p) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
q). Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
s) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento dos serviços, conforme contratado e dentro do prazo legal.

b) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um Servidor devidamente designado para este fim, representando a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

10.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
10.2.2 Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e na forma contratada;
10.2.3 Emitir atos opinativos sobre os fatos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização quanto às exigências das condições estabelecidas no Edital de licitação, no contrato e na proposta de preços da CONTRATADA;
10.2.4 Propor à aplicação de sanções e demais atos necessários, quando forem exigidos;
10.2.5 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados;
10.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:
a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada.
b) As medições deverão ser lançadas no boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo engenheiro Fiscal da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado atráves de medições parciais e atesto da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia. O pagamento de cada parcela será efetuado em favor da contratada, através de ordem bancária em nome da empresa contratada.

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados e respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em nota fiscal/fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032/95, bem como todas as certidões negativas que comprove que a empresa contratada mantém todas as condições de regularidade habilitatória exigida na licitação.

O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Registro da Obra no CREA;

b) Registro da Obra no INSS;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PB, na hipótese de ser de outra região.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação de laudo de aceitação, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo previsto, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

M = V x 1 / 1o.
Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

O Contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, ficarão asseguradas à CONTRATADA os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Malta- PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Condado - PB, ___ de _____ de _____

_____
PELA CONTRATANTE

_____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

_____
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRA: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

VALOR DO CONTRATO R$ _____ (_____)
DATA DO CONTRATO: ___/___/2018
CONTRATO Nº: _____/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À
Empresa: _____
C.N.P.J.: _____

Pela presente Ordem de serviços, autorizamos a _____, a iniciar a partir desta data, os serviços que menciona o Contrato, acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a empresa supra mencionada.

Condado - PB, ____/____/2018.

_____
Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/2018.

_____
Nome da empresa
CNPJ nº

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

Empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).

.....
(data)

.....
(representante legal)